



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2023.

Comunicação nº 043/2023- TJD/RJ

Despacho da Presidente

Processos 425 e 453/2022

Recurso Voluntário com Pedido de Liminar

Recorrente: Tigres do Brasil EC

Recorrido: Decisão do Tribunal Pleno (que absolveu o SE Búzios, quanto à imputação do art. 214 CBJD)

Terceiro Interessado: Mageense FC

Despacho: 1. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva com as nossas homenagens.

2. Publique-se e Cumpra-se.

Renata Mansur Fernandes Bacelar
Presidente do TJD/RJ